



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. 1688/2011

Of. nº 1.821/2011

Mococa, 22 de dezembro de

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NUMERO	DATA	RUBRICA
4-050	22.12.11	295

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre a Prefeitura de Mococa e tais entidades e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. O mencionado convênio terá vigência durante o exercício de 2012.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

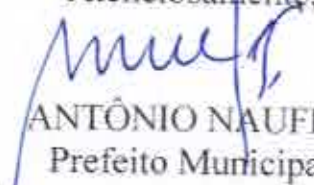
Fls. n.º 03 10  
Proc. 1688 12011

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que os convênios devem ser iniciados já durante o mês de janeiro de 2012.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ADILSON APARECIDO GUISSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 04  
Proc. 1688/2011

**PROJETO DE LEI N.º <sup>139</sup> de 22 de Dezembro de 2011**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n.º...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

1 – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R\$ 55.814,49 (cinquenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e quarenta e nove centavos) destinados ao “Projeto Catavento de Possibilidades”, doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2012, com término em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

*M.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 05 4  
Proc. 1688, 2011

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão por 06 votos F e 03 ausentes  
Sessão 27/12/2011  
**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE

  
**ANTÔNIO NAUFEL**  
Prefeito Municipal  
**APROVADO**  
Em 2ª Discussão por 06 votos F e 03 ausentes  
Sessão 27/12/2011  
**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 1.176/2011-CM.

Mococa, 28 de dezembro de 2011.

28/12/11

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 27 de dezembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº166/2011, referente ao Projeto de Lei nº137/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº167/2011, referente ao Projeto de Lei nº138/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº168/2011, referente ao Projeto de Lei nº139/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº169/2011, referente ao Projeto de Lei nº140/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº170/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº049/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº171/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº050/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antônio Naufel  
Prefeito Municipal de  
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

**AUTÓGRAFO Nº 168 DE 2011.**  
PROJETO DE LEI Nº 139/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R\$ 55.814,49 (cinquenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e quarenta e nove centavos) destinados ao “Projeto Catavento de Possibilidades”, doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2012, com término em 31 de dezembro de 2012.

Marcelo  
er



Fla. n.º 08 20  
Proc. 1688, 2011

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Fis 2

**AUTÓGRAFO Nº 168 DE 2011.**  
PROJETO DE LEI Nº 139/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 2011.

  
ADILSON A. GUISSO  
Presidente

  
EDUARDO ANTÔNIO BAISI  
1º Secretário

  
MARCOS DANIEL VICENTE  
2º Secretário